



LEI N.º 714/2008

Publicado Mediante Afixação no Atrio
da Prefeitura Mun.de Parnamirim-PE
Em 04/07/2008 *LLP*
Sec. De administração e Finanças

Concede Majoração Salarial aos
Professores do Município e dá outras
providencias

PARNAMIRIM, 04 DE JULHO DE 2008.



LEI N.º 714/08

EMENTA: Concede Majoração Salarial aos Professores do Município e dá outras providências.

Publicado Mediante Afixação no Átrio da Prefeitura Mun. de Parnamirim-PE
Em 04/07/2008 Dex
Sec. De administração e Finanças

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, PROPÕE a Câmara a aprovação da seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a Majoração Salarial dos Professores do Município, no percentual de 5% (*cinco por cento*) sob o salário base.

Art. 2º - Fica majorada no percentual de 5% (*cinco por cento*) a Gratificação de Incentivo a Docência (*Pó de Giz*).

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer uma antecipação do Abono do FUNDEB apurado até a presente data, no valor de R\$ 200,00 (*duzentos reais*) aos professores regentes e servidores ocupantes de cargos com direito a tal abono.

Art. 4º - As despesas coma execução da presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos retroativos ao dia **01 de maio de 2008**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 04 de julho de 2008.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fernando Antônio Parente Cabral".
FERNANDO ANTONIO PARENTE CABRAL
PREFEITO